

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2019 – FUMTUR

INTERESSADAS: ADEMAR THEILACKER - MEI
FABIANA MARA MOHR STEIN ME
FAVIANE HICKMANN PETRY – MEI
KIFREDO IND. E COM. DE SORVETES LTDA.
CERVEJARIA BORCK LTDA. – EPP
CERVEJARIA HERSING LTDA. ME
BLAUER BERG CERVEJARIA LTDA.
PONTO FIT LTDA.
CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA.
JOÃO AUGUSTO KRIEGER ME
JAIR ORIBKA MEI
VALDIR MAY ME
THAFFAREL LUIS BORGES MEI

Às catorze horas e trinta minutos, do oitavo dia do mês de novembro de dois mil e dezenove (08/11/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083 de 02 de Janeiro de 2019, o **Sr. José Felipe Krauchuki** – representando a KIFREDO IND. COM. SORVETES LTDA., a **Sra. Fabiana M. M. Stein** – representando a FABIANA MARA MOHR STEIN ME, o **Sr. Luciano Miguel Martins** – CERVEJARIA BORCK LTDA. EPP, o **Sr. Ricardo Schneiden** – CERVEJARIA HERSING LTDA. ME, o **Sr. Jair Oribka** – JAIR ORIBKA MEI, o **Sr. Giovanni Boettger** – BLAUER BERG CERVEJARIA LTDA., o **Sr. Gilberto Ribeiro Fernandes** – CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA., o **Sr. João Augusto Krieger** – BERGHAIN CERVEJARIA e a **Sra. Faviane Hickmann Petry** – FAVIANE H. PETRY MEI para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento no processo licitatório nº. 05/2019 - FCT.

Entregaram tempestivamente os envelopes as empresas interessadas: **ADEMAR THEILACKER MEI** – CNPJ nº. 26.946.330/0001-68, **FABIANA MARA MOHR STEIN ME** – CNPJ nº. 07.808.359/0001-39, **FAVIANE HICKMANN PETRY MEI** – CNPJ nº. 27.651.564/0001-40, **KIFREDO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.** – CNPJ nº. 83.546.952/0001-32, **CERVEJARIA BORCK LTDA. EPP** – CNPJ nº. 00.970.717/0001-66, **VALDIR MAY ME** – CNPJ nº. 33.329.470/0001-52, **CERVEJARIA HERSING LTDA. ME** – CNPJ nº. 17.450.774/0001-17, **BLAUER BERG CERVEJARIA LTDA.** – CNPJ nº. 19.235.526/0001-89, **CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA.** – CNPJ nº. 33.003.480/0001-01, **JOÃO AUGUSTO KRIEGER ME** – CNPJ nº. 12.875.048/0001-22, **JAIR ORIBKA MEI** – CNPJ nº. 33.090.919/0001-72, **PONTO FIT LTDA.** – CNPJ nº. 21.466.055/0001-61 e **THAFFAREL LUIS BORGES MEI** – CNPJ nº. 32.952.987/0001-30.

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura dos envelopes, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela **habilitação** das seguintes empresas interessadas:

NOME EMPRESA	ITEM	Nº. ESPAÇOS	VALOR (R\$)
ADEMAR THEILACKER MEI	14	01	500,00
FABIANA MARA MOHR STEIN ME	06	01	500,00

FAVIANE HICKMANN PETRY MEI	03 12	02	500,00 500,00
KIFREDO IND. E COM, DE SORVETES LTDA	01	01	500,00
CERVEJARIA BORCK LTDA. EPP	--	01	1.000,00
JOÃO AUGUSTO KRIEGER ME	--	01	1.000,00
CERVEJARIA ARTESANAL PILLRED BIER LTDA	--	01	1.000,00
BLAUER BERG CERVEJARIA LTDA.	--	01	1.000,00
CERVEJARIA HERSING LTDA. ME	04	01	1.000,00
VALDIR MAY - ME	18	01	300,00

Ato contínuo, a Comissão decide pela **inabilitação** das seguintes empresas:

JAIR ORIBKA MEI – Interessado no **item 16** - Anexo nº. III apresentado, não informa o valor de R\$ 500,00, apenas cita um percentual de 20%, estando em desacordo com o previsto no Edital

PONTO FIT LTDA. – Interessado no **item 15** – A redação da descrição foi alterada, não estando em conformidade com o previsto no Edital: “FOOD TRUCK PARA COMERCIALIZAÇÃO EXCLUSIVA DE LANCHES NATURAIS E ACOMPANHAMENTOS”;

THAFFAREL LUIS BORGES MEI – Interessado no **item 20** – Descrição da atividade pretendida não encontra-se especificada no ramo de atividades do CNPJ da referida Empresa, faltando ainda os seguintes documentos: CND estadual e Certificado do FGTS correspondentes aos subitens 4.3.2 – a, c, conforme Edital.

Ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão, sendo que os representantes retiraram-se antes da conclusão da presente..

Registre-se, publique-se, intímese.

LOURDES MOSER
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

SILVANA V. ROEPKE
Membro Substituto